

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 27 de junho de 2022.

Ofício nº 216/2022 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, a Senhora
Cleismaira Paes de Souza Milleo
Presidente da Câmara Municipal

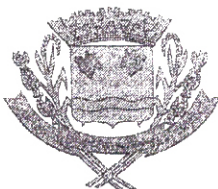
Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis, Cópia dos seguintes documentos:

- **Lei nº1316, de 24 de junho de 2022, que** "autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), ao Orçamento geral do Município, e dá outras providências".
- **Decreto nº2.733, de 24 de junho de 2022, que** "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nas unidades públicas de saúde com vistas a prevenção e o enfrentamento do contágio da COVID-19 em Rio Verde de Mato Grosso-MS"

Atenciosamente,

Reus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Lei nº 1.316, de 24 de junho de 2022.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Geral do Município, na forma abaixo especificada:

17 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.001.20.608.004.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1.23.000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

TOTAL R\$ 286.500,00
CONTRAPARTIDA R\$ 3.500,000

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, em conformidade com os ditames do inc. II, § 1º § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de junho de 2022.


REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI



PODER EXECUTIVO

AVISO DE PREGÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03 354 560 / 0001-32

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº. 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia Agronômica, para discriminar individualmente a tributação do ITR devido por imóvel rural, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal 1047/09

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 07 de Julho de 2022, às 14:00 h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL: tipo menor preço por item, na Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, sala de Reuniões, situada à Avenida Eurico Sebastião Ferreira – 890 – Nhecolândia – Nesta Cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações

EDITAL: na íntegra, à disposição dos interessados na Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura no endereço acima indicado ou pelo site www.rioverde.ms.gov.br/licitacoes e pelo e-mail licitacaorioverdems@gmail.com

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 24 de Junho de 2022.

Município de Rio Verde de Mato Grosso
Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito e Ordenador de Despesa

Publicado por: diario oficial

EXTRATO

LEIS

LEI Nº 1.316, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Lei nº 1.316, de 24 de junho de 2022.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Geral do Município, na forma abaixo especificada:

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.001.20.608.004.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.23.000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados a educação, saúde, assistência social)

TOTAL R\$ 286.500,00
CONTRAPARTIDA R\$ 3.500.000

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, em conformidade com os ditames do inc. II, § 1º, § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

Reus Antonio Sabedotti Fornari

Prefeito Municipal

Publicado por: diário oficial

DECRETOS

DECRETO Nº 2.733 DE 24 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 2.733 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nas unidades públicas de saúde com vistas a prevenção e o enfrentamento do contágio da COVID-19 em Rio Verde de Mato Grosso - MS”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e, ainda:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a necessidade de promover a prevenção à novos contágios da COVID-19;

Considerando que as unidades de saúde são áreas de concentração de pessoas que apresentam comorbidades, baixa imunidade e/ou suspeita de contágio de covid-19 e a necessidade de proteção aos profissionais que desenvolvem suas atividades em tais locais;

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em todas as unidades de saúde pública (*hospital municipal, postos de saúde, caps, laboratório municipal*) do município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Art. 2º - A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial se aplica aos servidores das respectivas unidades, aos prestadores de serviços nas unidades, aos usuários dos serviços de saúde pública, bem como aos visitantes e acompanhantes de internados.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03.354.560/0001-32

DECRETO Nº 2.733 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nas unidades públicas de saúde com vistas a prevenção e o enfrentamento do contágio da COVID-19 em Rio Verde de Mato Grosso - MS”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e, ainda

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a necessidade de promover a prevenção à novos contágios da COVID-19;

Considerando que as unidades de saúde são áreas de concentração de pessoas que apresentam comorbidades, baixa imunidade e/ou suspeita de contágio de covid-19 e a necessidade de proteção aos profissionais que desenvolvem suas atividades em tais locais.

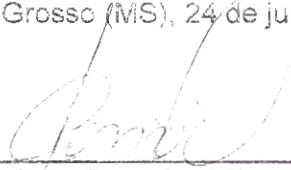
DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em todas as unidades de saúde pública (*hospital municipal, postos de saúde, caps, laboratório municipal*) do município de Rio Verde de Mato Grosso – MS;

Art. 2º - A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial se aplica aos servidores das respectivas unidades, aos prestadores de serviços nas unidades, aos usuários dos serviços de saúde pública, bem como aos visitantes e acompanhantes de internados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso (MS), 24 de junho de 2022.



Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal



Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) ao Orçamento Geral do Município, na forma abaixo especificada:

17 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.001.20.608.004.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.23.000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

TOTAL R\$ 286.500,00

CONTRAPARTIDA R\$ 3.500.000

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, em conformidade com os ditames do inc. II, § 1º § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

Reus Antonio Sabedotti Fornari

Prefeito Municipal

Publicado por: diário oficial

DECRETOS

DECRETO Nº 2.733 DE 24 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 2.733 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nas unidades públicas de saúde com vistas a prevenção e o enfrentamento do contágio da COVID-19 em Rio Verde de Mato Grosso - MS.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a necessidade de promover a prevenção à novos contágios da COVID-19;

Considerando que as unidades de saúde são áreas de concentração de pessoas que apresentam comorbidades, baixa imunidade e ou suspeita de contágio de covid-19 e a necessidade de proteção aos profissionais que desenvolvem suas atividades em tais locais;

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em todas as unidades de saúde pública (*hospital municipal, postos de saúde, caps, laboratório municipal*) do município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Art. 2º - A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial se aplica aos servidores das respectivas unidades, aos prestadores de serviços nas unidades, aos usuários dos serviços de saúde pública, bem como aos visitantes e acompanhantes de internados.

Rio Verde de Mato Grosso (MS), 24 de junho de 2022

Reus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

Publicado por: diário oficial

PORTARIAS

PORTARIA Nº 645/2022, 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 645/2022, 24 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre a **Exoneração de cargo em Comissão** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais tendo em vista o art. 62 da Lei Complementar 016/2010 de 21 de junho de 2010, e

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória;

CONSIDERANDO que a exoneração do titular de cargo em comissão é despida de qualquer formalidade especial e fica a exclusivo critério da autoridade nomeante, por essa razão é que são considerados de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal de que trata esta Portaria, formalizou junto a Administração Municipal o seu pedido de exoneração, e

CONSIDERANDO que a motivação é que legitima e confere validade ao ato administrativo discricionário.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora pública municipal **LUCIENE BRANDÃO MAGALHÃES**, matrícula 49504, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, a contar de 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde de MT – MS, 24 de junho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por: diário oficial

PORTARIA Nº 647/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 647/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022



CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
BARAO DO RIO BRANCO, 120, CENTRO, , Rio Verde de Mato Grosso / MS

Protocolo 0189/2022

Data	28/06/2022 às 07h31
Situação	Enviado
Tipo	OFICIO
Órgão Externo	Prefeitura Municipal de Rio Verde
Origem	PROTOCOLO GERAL
Destino	GABINETE DA SECRETARIA
Setor Atual	GABINETE DA SECRETARIA
Descrição	Para a Vereadora Cleisy Maira oficio N° 216/2022- gabinete do prefeito cópia das leis

Trâmites do Documento

Data	Origem	Destino
28/06/2022 às 07h31	PROTOCOLO GERAL	GABINETE DA SECRETARIA
Observação		
trâmite inicial.		